

Prefeitura do Município de Cantagalo

CNPJ 78.279.981/0001-45 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 160/2020

Súmula: Abre crédito adicional especial no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.103/2020 de 11/08/2020.

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2020, crédito especial por:
 - Anulação de Dotação: na importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
- Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de Anulação de Dotação, conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.
- Art. 3º Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 12 de Agosto de 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA Prefeito Municipal



Município de Cantagalo - 2020 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 1152 -	Decreto nº 160/2020 de 12/08/	2020 Escopo	,			No	Página:
Lei: 1151	Lei ordinária		Adicionais			No	Ano
Crédito adicional	Recurso do	crédito adicional	Aucionais	_		1103	2020
Especial	Anulação de Dotações			Previsto		Realizado	
Despesa	•			24.	000,00	24	1.000,00
06 SECRETARIA DE SAÚDE 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.301.0601.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2150 00000 Recursos Ordinários (Livres)			Anulação Abertura		24	1.000,00	
Crédito adicional:	Especial	Recurso do crédito	adicional:	Anulação de Dotações			
10.001 20.606.1001.2059 3.3.90.34.00.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA PI GABINETE DA SECRETARIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL I Recursos Ordinários (Livres)	A SECRETARIA DE AGRICULTURA) DE	Acréscimo Abertura		24	.000,00
Crédito adicional:	Especial	Recurso do crédito	adicional:	Anulação de Dotações			
Resumo acumulado	Recurso d	o crédito adicional	Tipo de alt	eração	Drouieto	D11	

Resumo acumuladoRecurso do crédito adicionalTipo de alteraçãoPrevistoRealizadoEspecialAnulação de DotaçõesAcréscimo24.000,0024.000,00EspecialAnulação de DotaçõesAnulação24.000,0024.000,00

- PUBLICAÇÃO OFICIAL ----

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

V – manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% e toalhas de papel

VI – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro na eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro ou fora do

VII – determinar, em caso haja fila de espera, que seja mantida mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, sendo obrigatória as ses no chão, a fim de evitar aglomeração de pessoas dentro ou fora do

 $\S1^\circ$ - É de inteira responsabilidade dos estabelecimentos mencionados nos artigos 3° e 4° a implementação das medidas dispostas neste artigo.

Art. 6º. Na realização de velórios e funerais deverá ser observado as recomendações das autoridades de saúde pública, incluindo notas orientativas da SESA, evitando aglomerações, mantendo álcool em gel em locais de fácil utilização e em cencela (art.)

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106 CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

III – seja observado o distanciamento mínimo de 2 (dois) mes, dentro e fora da sala do funeral, e o uso obrigatório de mascaras

IV - não é permitida a oferta de nenhum tipo de alimentação no loca

V – fica proibido consumo de bebidas alcoólicas, chimarrão ou similares, sendo as que com relação as demais bebidas, como água, chá e café, não poderá haver compartilhamento de copos:

XIX – a higienização das mãos com álcool 70% na entrada de cada estabelecimento é obrigatória.

Parágrafo único: Recomenda-se a suspensão de culto e celebração de qualquer natureza que possa gerar aglomeração e proximidade física entre as

Art. 7º. Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer focal, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária por uma só pessoa, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco.

II - crianças 0 (zero) a 12 (doze) anos;

III - imunossuprimidos, independente da idade; (mediante indicação pecialista da patologia)

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106 CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

VI - aquelas pessoas que foram postas em isolamento pelo Departamento de Vigilância epidemiológica do Município, até a liberação pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.1. No da aimo do Pouel Escaludo minilipar inta deteriminado trabalho de todos os funcionários das secretarias e departament efetivamente as medidas preventivas de distanciamento entre s, uso obrigatório de máscaras, higienização de mãos e do ambiente c e álcool 70% e ambiente de trabalho com boa ventilação.

I - vias públicas;

Rua 7 de Setembro, sín - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106 CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR www.marquinho.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO



IV - veículos de transporte coletivo, de táxi e transporte por

VI - estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, empres prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;

VII - outros locais em possa haver aglomeração de pes

Art. 12. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, sujeitando os infratores na prática de eventuais crimes previstos na legislação penal, além do cumprimento coercitivo das normas nele contidas.

apoio da Secretaria Municipal de Saúde e, em especial, da Comi das Medidas de Enfrentamento da Pandemia COVID-19, a seguir

II - Andreia Vargas Oliveira

IV - Talita Busarello:

V – Silvani Paula Toffoli

Parágrafo único: Os membros da comissão poderão atuar de forma conjunta ou separadamente visando ao cumprimento do presente decreto, inclusive podendo emitir notificação por escrito, registrar boletim de ocorrência e aplicar multa após a terceira notificação à pessoa ou responsável pelo não cumprimento das medidas preventivas orientadas.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas everá expedir Portarias, Resoluções e recomendações para dos procedimentos, informações e orientações gerais referente ao implementação dos procedimentos, informações e orientações gerais referente ao COVID19, de acordo com as mediações do Grupo Tecnico do COEM (Centro de Operações em Emergências Municipais de Marquinho – COVID-19)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

PORTARIA N.º 014/2020 - A

SÚMULA: Conceder Licença Maternidade e da outras providências.

Artigo 1º - CONCEDER à funcionária MAIRA NAUMIUK, portadora da cédula de identidade n.º 10.525.987-8, Cargo de provimento efetivo de AUXILLAR ADMINISTRATIVO. Legislativo - Câmara Municipal de Marquinto. Luca Maternidade, pelo período de 120 días, período de 09/09/2020 à 08/07/2020, commo e disposto no art. 82 da Let Municipal 14/2002 de 27 de selembro de 2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefetiura Municipal de

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2020 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho Estado do Paraná, 22 de maio de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

PORTARIA N.º 021/2020

ÚMULA: Conceder Licença Prêmio Funcionário Público e da outras

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a funcionária MAIRA NAUMIUK, lotado na Câmara Municipal de Marquinho, Licença Prêmio, de 03 (três) meses, no período de 09/07/2020 à 08/10/2020, conforme o disposto no art. 86 da Lei Municipal 114/2002 de 27 de setembro de 2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Marquinho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2020 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho Estado do Paraná, 20 de julho de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio a Funcionário Público e da outras providências.

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Artigo 1º - CONCEDER a funcionária JACIRA DONINI MARTINS, lotado na Secretária Municipal de Educação, Licença Prêmio, de 03 (três) meses, no período de 03/08/2020 À 02/11/2020, conforme o disposto no art. 86 da Lei Municipal 114/2020 de 27 de setembro de 2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Marquinho.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL



Prefeitura do Município de Cantagalo

CNPJ 78.279.981/0001-45 la, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro tendo em vista a Leis Federais Nº 10.520/2002, os Decretos Federais Nº $3.555/2000,\ N^{\circ}\ 3.784/2000$ e, subsidiariamente, a Lei Federal n°.8.666/93suas alterações, torna público que fará realizar a PRORROGAÇÃO da abertura da licitação referente ao Processo Administrativo Nº 69/2020 para às 09h00min do dia 27 de agosto de 2020 na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cinderela, 379, fone (42) 3636-1185, o PREGÃO ELETRÔNICO № 40/2020, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AOUISIÇÃO DE SEMENTES DE FEIJÃO E MILHO, DESTINADOS AOS PROGRAMAS DE INCENTIVO AGRÍCOLA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR. conforme especificações do edital

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e nexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Jean Matheus Martins de Jesus, Paraná, Brasil - Telefone (42) 3636-1185 - no e-mail licitacaocantagalo@hotmail.com. A pasta técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser seguinte endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br, das

Cantagalo-PR, 12 de agosto de 2020.

IEAN MATHEUS MARTINS DE IESUS Pregoeiro



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARA

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

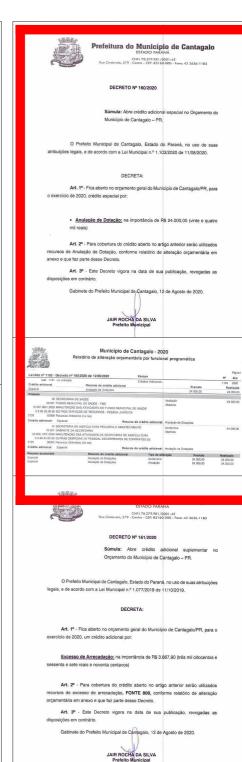
O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e 3.555/00, bem como da Lei Complementar nº 123/2006, e ubsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 10H00MIN DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2020, na sede 1185, o **PREGÃO ELETRÔNICO № 42/2020**, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, COM ASSESSORIA REMOTA E PRESENCIAL, PARA APOIO À FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Jean Matheus Martins de Jesus, Paraná, Brasil - Telefone (42) 3636-1185 - no e-mail alo@hotmail.com. A pasta técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br, das 08hrs00min às 17hrs00min.

Cantagalo-PR, 12 de agosto de 2020

JEAN MATHEUS MARTINS DE JESUS

Pregoeiro







Prefeitura do Município de Cantagalo

CNPJ 78.279.981/0001-45 ela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

OBIETO: REGISTRO DE PRECOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE FUTURA OSJETO RESISTANDO DE TRANÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NÃO CONTEMPLADOS NO PREGÃO 12/2020-PMC, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SETORES DA

extrato de atas de registro de preços

ORGAO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE CANTAGALO, Estado do Farana, inscrito no CNPJ nº, 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR ROCHA DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 777.826.319-04.

ISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR

DETENTORA DA ATA: LTS DA SILVA & CIA LTDA. com sede na Rua Rio de Janeiro nº 580, vila Caçula, CEP 85.160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 85.081.115/0001-00, representada pela 5ra. **Linhy Trrzinna Silveira da** S**ILVA.** portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4.406.583-5 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 587.033.819-00.

rreços registrados: LTS DA SILVA & CIA LTDA										
1		ABROUZ PABBOILIZADO. TIPO II PAZATICO RESISTENTE ATÓXICO DE 5 KG. ABROUZ PABBOILIZADO. TIPO II LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEROS, COM TEOR DE GRAUS INTEROS, COM TEOR DE GINDIADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUDIDADES E HAVIRDA ESTRANIOS, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGAL EMBALAGEM EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO DE 5 KTÓNICO TEORESTENTE ATÓXICO DE 5 KTÓ	SABOR SUL		PCT	1.200,00	15,99	19.188,00		
1		MAMÃO FORMOSA COM PESO MÍNIMO DE 1 KG MAMÃO FORMOSA, FRESCO, ÍNTEGRO E	COLONIAL		KG	1.500,00	5,30	7.950,00		